



Câmara Municipal de  
**CONDADO**  
Paraíba

Projeto de Lei nº 017/2024

**Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias – ACE's e dá outras providências.**

A Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

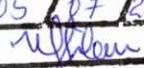
**Art. 1º-** A presente lei regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade dos Agentes de Combate a Endemias – ACE's.

**Art. 2º-** Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE's, tem assegurada, a partir do deferimento de requerimento ou da concessão de ofício pelo Município, a percepção de adicional incidente sobre o salário base dos mesmos, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei revoga a Lei Municipal no: 616/2024

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO  
Em 05 de 07 de 2024 às \_\_\_\_\_ hs  
  
Presidente  
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Condado-PB  
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO  
Em 05 de 07 de 2024 às \_\_\_\_\_ hs  
  
Presidente  
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO - PB**

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB.

CEP: 58.714-000

83.3438-1111

cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de  
**CONDADO**  
Paraíba

Projeto de Lei nº 017/2024

**Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate às Endemias – ACE's e dá outras providências.**

A Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** A presente lei regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade dos Agentes de Combate a Endemias – ACE's.

**Art. 2º-** Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE's, tem assegurada, a partir do deferimento de requerimento ou da concessão de ofício pelo Município, a percepção de adicional incidente sobre o salário base dos mesmos, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

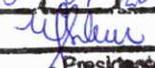
**Art. 4º** – Esta Lei revoga a Lei Municipal no: 616/2024

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Condado-PB

APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO

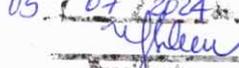
Em, 05 / 07 / 2024 às \_\_\_\_\_ hs

  
Presidente -  
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Condado-PB

APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO

Em, 05 / 07 / 2024 às \_\_\_\_\_ hs

  
Presidente -  
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO - PB**

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB.

CEP: 58.714-000

83.3438-1111

cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de  
**CONDADO**  
Paraíba

# PROJETO DE LEI Nº 017/2024

AUTORIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI Nº: 017/2024**

**Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate à Endemias - ACE's e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A presente lei regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade dos Agentes de Combate a Endemias – ACE's.

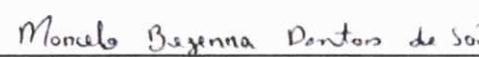
**Art. 2º.** Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE's, tem assegurada, a partir do deferimento de requerimento ou da concessão de ofício pelo Município, a percepção de adicional incidente sobre o salário base dos mesmos, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º –** Esta Lei revoga a Lei Municipal nº: 616/2024

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, Estado da Paraíba, em 04 de Julho de 2024.

  
**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

## JUSTIFICATIVA

Senhores (a)s Membros da Câmara Municipal:

Submetemos o Projeto de Lei em anexo, que objetiva assegurar aos Agentes de Combate a Endemias – ACE's, a partir do deferimento de requerimento ou da concessão de ofício pelo Município, a percepção de adicional incidente sobre o salário base dos mesmos, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo. O referido projeto valoriza e apoia os profissionais de saúde vez que os mesmos, no exercício de seu cargo, expostos a fatores insalubres e perigosos de grande risco à saúde e à vida daqueles.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores e as Senhoras Vereadores (a)s saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer a importância de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e estima.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, Estado da Paraíba, em 04 de Julho de 2024.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*  
**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
**Prefeito Constitucional**